



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC n° 45, de 2019)

Dê-se a seguinte redação à alínea “e” do inciso V do §5º do art. 156-A da Constituição Federal, constante no art. 1º, e ao art. 10 da Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019:

“Art. 156-A.....

.....  
§ 5º.....

.....  
V – .....

.....  
e) serviços de hotelaria, prestadores de serviços turísticos, parques de diversão e parques temáticos, locação de veículos, bares e restaurantes e aviação regional, inclusive táxi-áereo, podendo prever hipóteses de alterações nas alíquotas e nas regras de creditamento, admitida a não aplicação do disposto no § 1º, V a VIII;”

.....  
“Art.10. Para fins do disposto no art. 156-A, § 5º, V, ‘b’ e ‘e’, da Constituição Federal, consideram-se:

.....  
III – prestadores de serviços turísticos:

- a) meios de hospedagem;
- b) agências de viagem;
- c) operadoras turísticas;
- d) transportadoras turísticas; e
- e) organizadoras de eventos.”



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

## JUSTIFICAÇÃO

O setor de turismo no Brasil desempenha um papel de destaque na economia, apresentando uma notável recuperação após o período de pandemia. Com previsão de arrecadação de R\$ 752,3 bilhões em 2023, equivalente a 7,8% do PIB nacional e um crescimento de 36% em relação a 2022, o turismo emergiu como um pilar fundamental da nossa economia. Além disso, prevê-se que o setor seja responsável por quase 8 milhões de empregos neste ano de 2023.

Dentro desse amplo espectro do turismo, agências de viagens e operadoras turísticas desempenham um papel essencial na promoção e desenvolvimento da indústria. Elas atuam como intermediárias e distribuidoras de serviços turísticos, conectando viajantes a uma gama diversificada de setores econômicos, como aviação, hospedagem, cruzeiros, passeios, restaurantes, entretenimento e muitos outros. Essa interconexão abrange mais de 52 setores, destacando a importância vital das agências de viagens e operadoras para o crescimento do turismo e da economia.

Além de gerar empregos diretos e indiretos de forma substancial, as agências de viagens e operadoras turísticas



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

contribuem para a redução das desigualdades regionais e o combate à vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento de regiões menos favorecidas. Elas injetam empregos, investimentos e impulsionam toda a cadeia do turismo, ao intermediar e distribuir serviços turísticos.

Neste contexto, a reforma do sistema tributário é fundamental e tem o apoio da indústria do turismo. As alterações propostas nessa Emenda buscam incluir atividades relacionadas ao turismo, como agências de viagens, operadores turísticos e locação de veículos, em um regime tributário adequado, garantindo que as mudanças não afetem a formalidade dessas atividades, prejudicando consumidores e a economia do setor.

A concessão de tratamento tributário adequado na PEC 45, estendida a setores-chave como hotelaria, parques temáticos, bares e restaurantes, e aviação regional, necessita contemplar os locadores de veículos, os agentes de viagem e as operadoras, com o objetivo de garantir a neutralidade tributária em toda a cadeia de valor do turismo. Essa abordagem é congruente com as práticas internacionais de tributação do turismo, que frequentemente implementam o Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) com o intuito de estimular e fortalecer esse setor vital.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Inclue-se também nesta emenda modificação redacional para explicitar que a modalidade táxi-áereo está englobada na aviação regional, possibilitando regimes específicos de tributação e custos mais baixos no transporte às regiões de mais difícil acesso, sobretudo no norte e nordeste.

De acordo com a ANAC, a comercialização de assentos de forma avulsa, paralelamente ao fretamento (contratação de toda a aeronave), foram aprovados por meio da Resolução nº 700, de 24 de janeiro de 2023, que tornou permanentes os dispositivos da Resolução nº 576, de 4 de agosto de 2020.

Assim, solicitamos na aprovação esta Emenda, assegurando um tratamento tributário adequado para o turismo e para a aviação regional. Isso permitirá que o setor continue a crescer, gerando empregos, renda e novos destinos para os brasileiros.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2023.

**Senador ANGELO CORONEL**  
**(PSD – Bahia)**